

**LEI MUNICIPAL Nº 916/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>09 – Secretaria de Infra-Estrutura</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03 – Secretaria de Infra-Estrutura</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>171 – 3.3.90.00.00.00.00.0024</b>

**Valor: R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais)

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 24.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 15 de julho de 2014.

---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal